



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 055/1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “Crédito Especial” de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado à construção de um Posto onde serão atendidos os doentes do “Mal de Hansen”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de abril de 1.958.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL